

Saiba Mais 1

É competência do TCE/SC responder consultas de autoridades sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese, relativas à matéria sujeita à sua fiscalização. No âmbito estadual, podem fazer consultar titulares dos Poderes, secretários de Estado, o procurador-geral de Justiça, o procurador-geral do Estado, membros do Poder Legislativo, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Estado. No âmbito municipal, as consultas podem ser formuladas por prefeitos, presidentes de Câmaras Municipais, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo município.

Fonte: art. 1º, XV, e art. 103, I e II, do Regimento Interno do TCE/SC